

PROJETO BÁSICO

TIPO: MAIOR DESCONTO

1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de proteção coletiva e individual para trabalho em altura visando atender às exigências legais e normativas relacionadas à segurança do trabalho, especialmente aquelas dispostas na NR 35 - Trabalho em Altura, bem como nas normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16325 na Unidade Armazenadora de Irecê/BA.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O escopo contempla:

- A instalação de linha de vida horizontal permanente, em conformidade com as normas ABNT NBR 16325-1 e ABNT NBR 16325-2;
- A elaboração do projeto executivo detalhado, incluindo cálculos estruturais e memorial descritivo;
- A execução de serviços preliminares, como ART e adequações necessárias para a fixação de dispositivos de ancoragem;
- O fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada;

1.2.2. Orçamento Descritivo com a descrição dos serviços a serem executados.

[illegible]

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			Total sem BDI	11.917,73	
			Total do BDI	3.528,30	
			Total Geral	15.446,03	

Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Projeto Básico, as empresas participantes deverão incluir em suas respectivas propostas de preços todas as despesas necessárias para a completa execução do presente objeto.

- 1.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.4. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 15.446,03** (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos) . O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MEDIANA dos preços praticados no mercado, tendo como maior referência a base de dados do SINAPI - 07/2025 - Bahia, SETOP - 04/2025 e EMBASA - 06/2025.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto sobre a referência do SINAPI.
- 1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: ND: **33.90.39.xx**, PTRES: **229526**, Ação Orçamentária **DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR**, FONTE: **1000**, do Plano Interno **RECUPERA UN**.
- 1.7. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo VI deste Projeto Básico.
- 1.8. O valor estimado não será sigiloso.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de implementação de um Sistema de Proteção Coletiva Contra Quedas (SPCQ) na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, em conformidade com as legislações de segurança do trabalho, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura), que exige a adoção de medidas de proteção para trabalhadores que realizem atividades em alturas superiores a dois metros.

A justificativa para a execução deste projeto baseia-se nos seguintes aspectos:

- Conformidade Legal: Garantir que as operações realizadas na unidade estejam em conformidade com as exigências da legislação vigente, especialmente a NR-35 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis, evitando riscos de penalidades administrativas e possíveis responsabilizações em caso de acidentes.
- Segurança e Bem-Estar dos Trabalhadores: Reduzir os riscos inerentes às atividades realizadas em altura, proporcionando condições seguras e mitigando a probabilidade de acidentes.
- Preservação Patrimonial: Proteger o patrimônio da Companhia, garantindo que as operações possam ser realizadas com segurança e eficiência, evitando possíveis paralisações decorrentes de condições inseguras de trabalho.
- Racionalização de Recursos: Evitar custos adicionais provenientes de acidentes de trabalho, que poderiam acarretar indenizações, interrupções operacionais e danos à imagem institucional.
- Atendimento às Demandas Operacionais: A instalação da linha de vida possibilitará maior agilidade e eficiência na realização de atividades de manutenção nos armazéns, alinhando-se às metas operacionais da Companhia.
- Dessa forma, a contratação do objeto proposto justifica-se plenamente pelos benefícios operacionais, legais, econômicos e de segurança que serão alcançados, fortalecendo a missão da Conab de garantir a eficiência e a segurança em suas operações

2.2. Por serem serviços que não:

- a) Sejam Inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos planos de cargos, assim definidas no seu plano de cargos e salários.
- b) Constituam a missão institucional da Conab; e
- c) Sejam consideradas estratégicas para a Conab, de forma que a colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias.
- d) Os serviços podem ser contratados mediante terceirização, conforme preceitua o Inciso II do Art. 20 do RLC.

2.3. O serviço em apreço será contratado por Dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, , considerando que o valor estimado da contratação está abaixo do limite legal para dispensa de licitação, conforme disposto na legislação vigente (Lei 14.133/2021). Com efeito, cumpre à própria administração pública, ao necessitar executar obras de pequena monta, sopesar a carga burocrática de um certame licitatório de modo a gerar eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, evitando despende importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que, poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

2.3.1. Por tratar-se de uma contratação direta mediante dispensa de licitação, será observada a proposta comercial mais vantajosa para a administração, considerando o critério de menor preço ou maior desconto oferecido, conforme negociação com o fornecedor.

2.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação tem como objetivo implementar sistemas de proteção coletiva para trabalhos em altura na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, em conformidade com a NR 35 e normas ABNT aplicáveis, garantindo segurança, eficiência operacional e prevenção de acidentes:

- 3.1.1. Atender às exigências legais e normativas: Garantir a conformidade com as disposições da NR 35 - Trabalho em Altura, bem como com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 16325-1 e NBR 16325-2, promovendo segurança e adequação às regulações vigentes.
- 3.1.2. Assegurar a segurança dos trabalhadores: Proporcionar proteção contra quedas durante a realização de atividades em altura nos armazéns convencionais da unidade, prevenindo acidentes e preservando a integridade física dos colaboradores.
- 3.1.3. Garantir a funcionalidade e eficiência operacional: Implementar sistemas que permitam a execução de manutenções e inspeções em altura de forma segura, eficiente e contínua, alinhando-se às boas práticas de gestão e operação das unidades armazenadoras.
- 3.1.4. Contribuir para a sustentabilidade e economia: Reduzir custos relacionados a acidentes de trabalho e passivos trabalhistas, além de adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.
- Com essa contratação, a Conab reforçará seu compromisso com a segurança no trabalho, a eficiência operacional e a conformidade legal, garantindo que a Unidade Armazenadora de Irecê/BA esteja adequadamente equipada para atender às demandas de suas operações.

4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 4.2. A duração estimada para a execução completa da obra é de 3 (três) meses.

5. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1.1. A proponente deve encaminhar os documentos de habilitação e a proposta comercial, que poderá ser apresentada de forma simplificada, via e-mail ou entrega física, até a data e horário indicados por e-mail.:
- a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
 - b) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Projeto Básico
 - c) O BDI, Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;
 - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - e) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
 - f) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste projeto básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - g) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.1.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 5.1.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- 5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.1.5. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite.
- 5.1.6. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;
- 5.1.7. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes.
- 5.1.8. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Orçamento descritivo contido na especificação técnica Anexo VII

5.2. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 5.2.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
- 5.2.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 5.2.2. **Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**
- 5.2.2.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:
- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
------	--------

3.1	Linha de vida permanente, de cabo de aço, com amortecedor de quedas, de 6 m de comprimento, classe C, composta por 1 ancoragem terminal de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem terminal com amortecedor de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem intermediária de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; cabo flexível de aço inoxidável AISI 316, de 10 mm de diâmetro, composto por 7 cordões de 19 fios; tensor com olhal num extremo e gancho no extremo oposto; conjunto de um fixador de cabos e um terminal manual; protetor para cabo; placa de sinalização e conjunto de dois precintos de segurança. Inclusive elementos de fixação para a fixação dos componentes da linha de vida ao suporte.
------------	--

a.2) Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução ou fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, referentes às seguintes atividades e nas seguintes quantidades mínimas:

Item	Objeto
3.1	Instalação de Sistemas de Proteção Coletiva - Linha de Vida

- a.3) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU);

- b.1) O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

c) Em relação às proponentes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- d.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

5.2.3.

Qualificação técnico-profissional:

5.2.3.1.

Prova de que a empresa proponente possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a disputa), na data da entrega da documentação de habilitação,

profissional(ais), legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, conforme quantitativo descrito no item 5.3.5.1.1a.2 e que façam relevância a;

5.2.3.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa proponente, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

5.2.3.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa proponente será feita:

5.3.6.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

5.3.6.3.2. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

5.2.4. **Declarações a serem prestadas:**

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.2.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pelo procedimento de dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.8.1.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pelo procedimento de dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.9.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pelo procedimento de dispensa de licitação.

5.3. **VISTORIA TÉCNICA**

5.3.1. A proponente poderá fazer um reconhecimento do local onde será executado o objeto a ser contratado a fim de tomar detalhado conhecimento “in loco” dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução do objeto contratado e, também, se identificar de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. A não realização desse reconhecimento implica necessariamente em aceitação tácita de todas as condições preexistentes, não cabendo nenhum recurso posterior à realização da contratação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe. Deverão realizar pesquisas na região (disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc.) para adequar-se às necessidades locais.

5.3.2. O proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (xx) xxxx-xxxx, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste PB; ou

a.1) Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. Para a vistoria, o proponente ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria;

5.7. Caberá ao proponente apresentar a imediata comunicação escrita ao proprietário e CONTRATANTE responsável pela “Licitação”, antes da apresentação de sua proposta, todas as discrepâncias de qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos, posturas de leis em vigor, de maneira que sejam sanados os erros, omissões e/ou divergências que possam impedir, ou trazer transtornos ao perfeito desenvolvimento do “Projeto de Obra de Arquitetura e Engenharia”. O CONTRATANTE, conforme NBR 7678:1983, ainda na condição de proponente, efetuará um levantamento minucioso e completo da área do canteiro de serviço da futura obra e suas imediações para verificar, entre outros aspectos e características físicas do local, se existem outros fatores que considere relevante na formulação da proposta.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, os serviços são caracterizados como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
6.2.1.	As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo VII deste Projeto Básico.
6.2.2.	O pé direito do Armazém nos pontos de reparo é de cerca de 5,0 m, portanto o serviço demanda a contratação de empresas habilitadas e que tenham expertise em trabalho em altura conforme preceitua a NR 35 (Trabalho em Altura).
6.2.3.	Serão documentos complementares a este Projeto Básico, independente de transcrição: a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste Projeto Básico; b) Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes; c) As Normas do Estado e suas concessionárias de Serviços Públicos; d) As Normas Municipais; e) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR.18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria no 3214 de 08 de junho de 1978). f) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR.35 (TRABALHO EM ALTURA)
6.3.	DA INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA
6.3.1.	A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica.
6.3.2.	Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;
6.3.3.	A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.
6.4.	DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
6.4.1.	Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, situada na Rod. BA 148 S/N Galpão 44875700 Bairro Universitário - Irecê/BA - CEP: 44900-000 - Irecê, BA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.
6.4.1.1.	A contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.
6.4.2.	O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
6.4.3.	A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o cronograma detalhado na Especificação Técnica – Anexo VII deste Projeto Básico
6.5.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
6.5.1.	Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).	
<i>“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”</i>	
6.5.2.	Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição ou reparo.
6.6.	DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
6.6.1.	Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo V deste Projeto Básico
6.6.2.	O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
6.6.3.	Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
6.6.4.	A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
6.7.	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
6.7.1.	O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
6.7.2.	O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.
6.7.3.	Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

- 6.7.4. Será laboração de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
7. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 7.1. As obrigações decorrentes da presente procedimento de dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.
- 7.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 8.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 8.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.12. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 8.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 8.6.
9. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

- 9.4. O acompanhamento da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 9.10. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 9.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O objeto deste procedimento de dispensa de licitação poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- b) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- c) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- d) A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos deste Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- e) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- i) Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- j) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- k) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- l) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- m) instruir seus empregados quanto:
 - n.1) à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - n.2) as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- r) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- u) Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- v) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- w) Fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- x) Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no PB, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- y) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- aa) Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ab) Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ac) Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ad) Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- ae)Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- af) Manter no local dos serviços um encarregado, que fará a direção dos trabalhos que deverão ser supervisionados pelo engenheiro responsável técnico.
- ag)Manter Diário de Obra atualizado, onde deverão ser registrados os serviços realizados, condições do tempo e pessoal, além das comunicações de rotina, que deverá ser rubricado pelo CONTRATANTE;
- ah)Elaborar o dossiê “Como Construído” (as built) de acordo com o disposto no item PP.LIV.01 do Caderno Geral de Encargos da CONAB.
- 12.2. **Responsabilidade Técnica**
- a) A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
- b) Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART de Projeto em Conjunto com o Projeto Executivo e ART de Execução registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
13. **DO PAGAMENTO**
- 13.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
- b.1) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Projeto Básico.
- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
- e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 13.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 13.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 13.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. **DO REAJUSTE**

14.1. O preço é fixo e irrealizável.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

15.1.2. A parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação se refere ao serviço de REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

15.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

15.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela proponente melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

15.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

15.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

15.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das

15.5. sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

15.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. **Da sanção de advertência:**

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

17.8. **Da sanção de multa:**

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

- Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - h) multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 - i) multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do mensal, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01
TABELA 2		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% sobre o valor do mensal	
2	0,4% sobre o valor do mensal	
3	0,8% sobre o valor do mensal	
4	1,6% sobre o valor do mensal	
5	3,2% sobre o valor do mensal	

17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. **Da sanção de suspensão:**

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se conduta inidônea, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento do procedimento de dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

18.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

20.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

20.5. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

20.6. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

20.6.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

20.6.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

20.6.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

20.6.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

21.
- DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1.

A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na

21.2.

execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.3.

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

21.4.

A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

22.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.

Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

a)

Anexo I - Matriz de Riscos;

b)

Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;

c)

Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;

d)

Anexo IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

e)

Anexo V – Matriz de riscos das contratações de obras e serviços de engenharia

f)

Anexo VI – Especificações Técnicas

g)

Anexo VII - Contrato Administrativo.

Elaborado por:

Área Demandante:	Área Técnica:
	RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZÉNS PRÓPRIOS – GERAP/SUARM ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:	Área Técnica:
	ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZÉNS PRÓPRIOS – GERAP/SUARM Gerente VITOR GONCALVES FIGUEIRA SUPERINTENDÊNCIA DE ARMAZENAGEM - SUARM Superintendente

ANEXO I
DO Projeto Básico
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO PERIMETRAL A UNIDADE ARMAZENADORA DE CAICÓ/RN.

Identificação					Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda.	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda-DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da Demanda	2	4	8	Análise prévia da DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área técnica	Contratante
2	Planejamento	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Termo de Referência	2	3	6	Retornar a Nota de demanda à área demandante para correção	Contratante
3	Planejamento	Nota Técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da demanda.	- Nota Técnica elaborada por profissional não capacitado e legalmente não habilitado; - Inadequada verificação da legislação pertinente à demanda em análise; - Apresentação de solução técnica não pertinente, devido à ausência de visita técnica ao local do objeto;	-Impossibilidade de elaboração do projeto básico com base na nota técnica; -Solução técnica proposta em desacordo com a legislação em vigor; -Solução técnica a ser adotada não atender a demanda desejada;	1	3	3	- Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para a elaboração de Notas Técnicas.	Contratante
4	Planejamento	Alteração de Normas Vigentes	Alteração na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no projeto básico.	Necessidade de adequação do projeto básico às normas, demandando maior tempo de trabalho que o necessário.	1	4	4	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto.	Contratante
5	Planejamento	Projeto Básico: Erro na elaboração do projeto básico (detalhamentos, especificações de materiais e serviços).	- Projeto básico elaborado por profissional não capacitado e/ou legalmente habilitado.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da CONAB, ou que gerarão custos adicionais não previstos na etapa de planejamento.	1	4	4	- Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado. - Evitar a elaboração do Projeto Básico sem a visita técnica prévia ao local de destino do objeto. -Treinamento técnico.	Contratante

6	Planejamento	Erro na estimativa de custos	Pesquisa de preços inconsistentes	Preços acima do mercado de obras e serviços ou falta de interessados em executar a obra.	2	3	6	Visita técnica prévia do profissional responsável pela elaboração do termo de referência/orçamento ao local de destino do objeto.	Contratante
7	Planejamento	Falta de Recursos para a contratação	Falta de Orçamento, perda de prazos.	Paralisação do processo	2	4	8	- Celeridade nos processos; - Estimativas de prazos reais para as etapas que antecedem a contratação;	Contratante
8	Planejamento	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato.	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do projeto básico no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços.	2	4	8	- Realizar check-list de toda documentação do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos. - Análise de contratações similares anteriores, buscando evitar falhas ao elaborar o Edital e minuta de Contrato.	Contratante
9	Planejamento	Erro e/ou demora na análise e chancela jurídica do Edital e Minuta de Contrato	Excesso de demandas, falta de conhecimentos específicos sobre o objeto técnico a ser contratado.	- Perdas de prazos regimentais para prosseguimento do processo. - Retrabalho.	3	2	6	Reuniões periódicas entre a área técnica e a área jurídica.	Contratante
10	Seleção de Fornecedores	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	1	5	5	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	Contratante
11	Gestão do Contrato	Danos às instalações da contratante.	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços.	Defeitos em estruturas não contempladas	1	5	5	Especificar no projeto básico e no Edital que não serão aceitos danos às instalações da contratada e em caso de ocorrência os mesmos serão cobrados da contratada.	Contratante/ Contratada
12	Gestão do Contrato	Risco de ocorrência de acidente de trabalho.	- Falta de treinamento dos colaboradores da contratada. - Falta do uso correto de EPI's e EPC's; - Falta de supervisão por falta da contratada. - Fiscalização ineficiente por parte da contratante.	Acidentes de trabalho com e sem afastamentos.	2	5	10	Exigir da contratada o cumprimento de toda a legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	Contratante/ Contratada
13	Gestão do Contrato	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução.	Falta de planejamento/ programação	Atraso na entrega do objeto contratado	1	4	4	Planejamento por parte da CONAB.	Contratante
14	Gestão do Contrato	Falhas de execução da obra	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade.	Retrabalho e atrasos	2	4	8	- Exigência de qualificação técnica da contratada; - Especificar corretamente os materiais a serem empregados, sem restringir a competição.	Contratante

								- Fiscalização adequada por parte da contratante.	
15	Gestão do Contrato	Aplicação de materiais com especificações diferentes das previstas, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má-fé da contratada e falha no acompanhamento da equipe de fiscalização.	Execução do objeto fora dos padrões especificados no projeto básico. Paralisação da execução ou recusa da do recebimento da obra.	1	5	5	- Elaborar Projeto Básico com clareza das especificações. Acompanhamento in loco da CONAB e da equipe de fiscalização, solicitar amostras dos materiais aplicados	Contratante
16	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Não cumprimento do prazo previsto em edital pela Contratada.	Atraso na entrega do objeto contratado.	3	4	12	Observação dos prazos	Contratante/ Contratada
17	Gestão do Contrato	Estimativa de prazo da obra incorreta	Falha na análise da dimensão da obra no momento da visita técnica para elaboração do termo de referência	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução da obra	1	3	3	Proceder análise criteriosa da execução da obra considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.	Contratante
18	Gestão do Contrato	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução da obra	CONTRATADA não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra	2	3	6	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia	Contratada/ Contratante
19	Gestão do Contrato	Recebimento errôneo do serviço	- Negligência; - Falta de conhecimento do teor do edital e do projeto básico.	- Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas ou ineficientes.	1	4	4	Designar funcionários capacitados, para fiscalização, sob supervisão da gerência.	Contratante
20	Gestão do Contrato	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, comprovantes de pagamento aos empregados, etc.)	- Problemas internos de gestão contratual; - Irregularidade fiscal ou trabalhista.	- Atraso no pagamento do contrato; - Aplicação de penalidades contratuais;	2	3	6	Manter em dia as condições de regularidade fiscal e trabalhista.	Contratada
21	Gestão do Contrato	Falência do contratado, Concordata	Falha nas gestões administrativa e financeira	Impossibilidade de continuidade do contrato	2	3	6	Verificar as certidões do SICAF, acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratante

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade				Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível		Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1		Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2		Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3		Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4		Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5		Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 5	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZÉNS PRÓPRIOS – GERAP/SUARM ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL		

ANEXO II DO Projeto Básico

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

			Obra		Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais	
			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)					Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		xx.xx,xx	xx.xx,xx	xx,xx %
1.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	120,45	xx,xx	xx,xx	xx,xx %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	33,82	xx,xx	xx,xx	xx,xx %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		xx.xx,xx	xx.xx,xx	xx,xx %
2.1	CREA_2025	Próprio	ART TABELA CREA ACIMA DE R\$ 15.000,00 JAN2025	Und	1	271,47	xx,xx	xx,xx	xx,xx %
2.2	CO-3335	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	PR A0	1	1.357,33	xx,xx	xx,xx	xx,xx %
2.3	00037524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	60	2,09	xx,xx	xx,xx	xx,xx %
3			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)		1		xx.xx,xx	xx,xx	xx,xx %
3.1	SPCQ	Próprio	Linha de vida permanente, de cabo de aço, com amortecedor de quedas, de 6 m de comprimento, classe C, composta por 1 ancoragem terminal de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem terminal com amortecedor de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem intermediária de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; cabo flexível de aço inoxidável AISI 316, de 10 mm de diâmetro, composto por 7 cordões de 19 fios; tensor com olhal num extremo e gancho no extremo oposto; conjunto de um fixador de cabos e um terminal manual; protetor para cabo; placa de sinalização e conjunto de dois precintos de segurança. Inclusive elementos de fixação para a fixação dos componentes da linha de vida ao suporte.	und	1	1.366,81	xx,xx	xx,xx	xx,xx %
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZACAO DA OBRA		1		xx.xx,xx	xx,xx	xx,xx %
4.1	30.02.82	EMBASA	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VEICULO E COMBUSTIVEL	KM	478	0,85	xx,xx	xx,xx	xx,xx %

5			SERVIÇOS FINAIS			1		xx.xx,xx	xx,xx	xx,xx%
5.1	15.09.17	EMBASA	LIMPEZA DA OBRA	m²	60	1,89		xx,xx	xx,xx	xx,xx %
					Total sem BDI		xx.xx,xx			
					Total do BDI		xx.xx,xx			
					Total Geral		xx.xx,xx			

ANEXO III DO Projeto Básico

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, _____ / _____ /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Adequação ao cronograma
Meta a cumprir	Obra em 3 (três) meses
Instrumento de Medição	% da Quantidade executada
Forma de acompanhamento	Medição física local
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Estimativa de área coberta consertada
Início de vigência	<u>ALR</u> (Assim que liberar recurso)
Faixas de ajuste no pagamento	Pagamento pelas totalidades das tarefas concluídas.
Sanções	
Observações	
Exemplo de indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Não

ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Não
ART TABELA CREA ACIMA DE R\$ 15.000,00 JAN2025	Não
PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	Não
TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	Sim
Linha de vida permanente, de cabo de aço, com amortecedor de quedas, de 6 m de comprimento, classe C, composta por 1 ancoragem terminal de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem terminal com amortecedor de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem intermediária de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; cabo flexível de aço inoxidável AISI 316, de 10 mm de diâmetro, composto por 7 cordões de 19 fios; tensor com olhal num extremo e gancho no extremo oposto; conjunto de um fixador de cabos e um terminal manual; protetor para cabo; placa de sinalização e conjunto de dois precintos de segurança. Inclusive elementos de fixação para a fixação dos componentes da linha de vida ao suporte.	Sim
LIMPEZA DA OBRA	Não
1. Este Rol não é exaustivo.	
Elaborado por:	
_____ RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZÊNS PRÓPRIOS – SUARM/GERAP ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL	
RLC	

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL PARA TRABALHO EM ALTURA NA UNIDADE ARMAZENADORA DE IRECÊ/BA

1. OBJETIVO

1.1) Estabelecer as diretrizes gerais para a execução da instalação de sistemas de proteção coletiva e individual para trabalho em altura, em conformidade com as normas da NR-35 (Trabalho em Altura) e ABNT NBR 16325, visando garantir a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das exigências legais e normativas.

2. DISPOSITIVOS INICIAIS

2.1) PREO – Profissional Responsável pela Execução da Obra

Engenheiro Civil ou de Segurança do Trabalho, com vínculo empregatício ou societário com a CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços junto aos órgãos competentes. O profissional deverá estar habilitado e registrado no CREA.

2.2) Livro Diário

O elemento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico, ou a sua equipe, é o Diário da Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as mútuas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviço.

A CONTRATADA deverá manter um livro diário para registro da aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra, e outras informações de interesse.

Do mesmo modo, no mesmo diário ou livro a CONTRATADA registrará, através de seu responsável técnico, as suas comunicações decorrentes, sejam de outras da fiscalização, sejam de fatos ocorridos na obra ou nos serviços.

Caso não haja comentários a serem feitos, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE deverão registrar no campo destinado aos seus comentários “sem comentários” e assinar o diário de obras/ livro de ordem, indicando que está ciente e de acordo com as informações registradas no documento.

A critério da CONTRATANTE e/ou da FISCALIZAÇÃO o Diário de Obras poderá ser substituído por uma versão eletrônica, cujo modelo deverá seguir os mesmos padrões do volume encadernado.

A data de encerramento do diário de obras deverá ser a mesma da solicitação da baixa por conclusão do empreendimento, por distrato ou outro motivo cabível, ou seja, o mesmo deve ser encerrado ao término da obra.

3. SEGURANÇA DO CABELO E CANTO DE OBRAS

- 3.1) CONTRATADA deverá apresentar o PPRA e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PTA (Permissão de Trabalho em Altura), conforme exigido pela NR-35
- 3.2) A CONTRATADA sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas nesta especificação, é obrigada a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da Segurança e Medicina do Trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.
- 3.3) Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a FISCALIZAÇÃO as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.
- 3.4) Serão expressamente obedecidas todas as recomendações relacionadas com “Segurança e Medicina do Trabalho”, contidas nas Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho publicada no D.O.U., de 06 de julho de 1978 e pela portaria nº 04 de 04 de julho de 1995, publicada no D.O.U. DE JULHO DE 1995. Cabe destacar as seguintes NR’s especialmente voltadas para orientação de serviços executados em Engenharia de Construção, a saber:
- a) NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMET;
 - b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
 - c) NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção;
 - d) NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
 - e) Serão igualmente obedecidas as disposições de sinalização e proteção, construção de andaimes e tapumes, dispostos nas Normas Brasileiras, com foco na “Segurança do Trabalho”, particularmente a NBR 7678:1983: Segurança na Execução de Obras de Serviços e Construção.
- 3.5) A CONTRATADA é responsável pela “Limpeza e Higiene do Canteiro de Obras”. Neste sentido além do cumprimento do estabelecido na NBR 7678/1983 mencionada, a CONTRATADA deve manter limpo o canteiro de obras, particularmente quanto a ruas de passagens, acessos, escadas e vias de circulação.

3.6) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: será obrigatório para todos os envolvidos na atividade o uso de EPI’s conforme a exposição ao risco, tais como:

- a) Capacete;
- b) Botina de Couro;
- c) Luvas de Raspa;
- d) Óculos para Solda;
- e) Óculos de Acrílico de Visão Panorâmica;
- f) Cinto de Segurança;
- g) Cinto de Segurança tipo Paraquedista
- h) Luvas de Borracha;
- i) Avental de Couro;
- j) Máscaras contra poeiras;
- l) Protetor Facial.

- 3.7) O EPI básico para todos os operários será a botina de couro, o capacete e o uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da Obra.
- 3.8) Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI’s é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.
- 3.9) Os EPI’s e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 3.10) O Canteiro das Obras e/ou serviços, será delimitado de modo a impedir o ingresso, na área, de pessoas não autorizadas, atendidas as leis, regulamentos e posturas municipais, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros, estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

4. DESCARTE DE RESÍDUOS ORIGINADOS NA OBRA

4.1) DIRETRIZES FRENTE ÀS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 307 E 448

A crescente consciência social e do Governo quanto à execução de obras de construção civil, como a de armazéns graneleiros, sob critérios e aspectos de minimização dos resíduos nela gerados, vem conduzindo tais obras a caminhos novos, que ainda precisam de ajustes e direcionamentos. Mas é fato que a situação específica tem melhorado e o país vem seguindo a esteira da gestão e do controle de tais resíduos, segundo a prática dos países desenvolvidos.

Com respeito ao conteúdo dessas Resoluções, bem como à boa prática ambiental, devem ser perseguidos os seguintes objetivos quanto aos resíduos de obra, sendo o principal, ainda como referência, e o secundário, como busca de realização:

- **Principal – a não geração de resíduos;**
- **Secundário – a redução/minimização, a reutilização, a reciclagem e a disposição finais adequadas.**
 - As resoluções CONAMA nº 307 e 448 deverão ser cumpridas pelo Armazém, principalmente na fase de instalação do empreendimento, no canteiro de obras.
 - Os comprovantes do transporte e disposição final; as licenças ambientais das transportadoras e receptoras de resíduos e o inventário de resíduos comprovam o cumprimento das resoluções CONAMA nº 307 e 448.

5. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA

5.1) Será exigido o cumprimento das normas e especificações, abaixo relacionadas, em qualquer estágio da obra:

- a) Especificações da Obra.
- b) Normas e Recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- c) Normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde, no que for aplicável à obra.
- d) Normas das Concessionárias de Serviços Públicos que atendem a localidade.
- e) Posturas Federais, Estaduais e Municipais.
- f) Caderno de Encargos SINAPI;
- g) Caderno Geral de Encargos e projetos padrão executivos de arquitetura e engenharia da CONAB – BBR001-PRJ-DC-CAE-0001-007.
- h) Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações do DNIT e as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978).
- i) Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
 - As normas da ABNT, CREA Estadual, Normas do Governo Estadual e Normas municipais prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre o orçamento, os projetos e o caderno de encargos;
 - As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; Especificações Técnicas do Projeto Básico
 - Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
 - Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.
- j) Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.
- k) Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

6. PARTICULARIDADES

6.1) Assistência técnica e administrativa

a) Para perfeita execução e completo acabamento da obra, a CONTRATADA se obrigará, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissionais habilitados.

6.2) Materiais, mão de obra e equipamentos.

- a) Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços no prazo fixado nestas especificações.
- b) Para o recebimento de materiais, o critério de aceitação fica baseado na especificação constante do memorial descritivo e/ou especificação do fabricante, com verificação e ensaio técnico feito por empresa especializada.

6.3) Registro da obra

a) A empresa será responsável pelo registro da obra no CREA-PA, DRT e matrícula no INSS.

6.4) Planilhas

- a) Os preços da proposta deverão incluir as despesas referentes aos insumos, incluindo-se impostos, taxas, licenças, BDI, etc. A planilha a ser apresentada deverá seguir o modelo anexo para melhor comparação. Os quantitativos são meramente ilustrativos, devendo a contratada verificá-los por metodologia própria. Caso encontre inconsistências, as mesmas deverão ser informadas ao CONAB ainda na fase de contratação, superada essa etapa, não caberá qualquer questionamento. A contratada deverá levantar todos os quantitativos de serviços para o total cumprimento do projeto. Não serão aceitas reclamações posteriores de quantitativos a menos na planilha de custos da contratante.
- b) A contratada deverá prever todos os custos de Mobilização/Desmobilização em item específico na planilha de custos.

7. SOLUÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO BÁSICO

7.1) A linha de vida deverá ser instalada conforme as especificações da ABNT NBR 16325, utilizando cabos de aço inoxidável com diâmetro mínimo de 10 mm, ancoragens terminais e intermediárias em aço inoxidável AISI 316, e dispositivos de amortecedor de quedas.

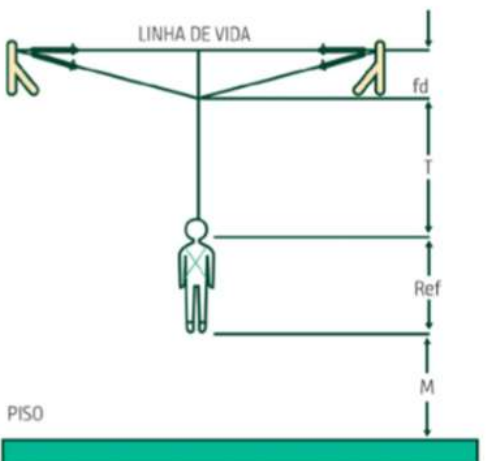
7.2) A instalação deverá ser precedida de cálculos estruturais e projeto executivo, aprovados pela CONTRATANTE.

Critérios para o cálculo de Linha de Vida e Restrição para a Indústria da Construção foi desenvolvido para auxiliar no dimensionamento de equipamentos de proteção coletiva (EPC) contra queda e sistemas de restrição de movimentação, destinados a eliminar o risco de queda ou minimizar as consequências da queda. Considerando os requisitos legais quanto à elaboração de projetos de proteção coletiva previstos na Norma Regulamentadora (NR) nº 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – e na NR nº 35 – Trabalho em Altura –, mais especificamente no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

CONCEPÇÃO:

As linhas de vida devem incluir um absorvedor de energia, cuja função é reduzir a carga nas ancoragens. Esses absorvedores serão confeccionados com materiais certificados conforme normas europeias e americanas. De acordo com a norma ANSI Z359, os comprimentos de instalação de linhas de vida horizontais devem ser de, no mínimo, 6 metros e, no máximo, 18 metros para linhas de um único vão. Propõe-se a instalação de linhas de vida ancoradas nas tesouras da estrutura do armazém convencional, utilizando-se o

espaçamento de 6 metros entre os vãos acima dos silos Telcon. As linhas de retenção de queda seriam ancoradas a cerca de 6,7 metros da parede externa, coincidindo com o centro de cada Telcon.



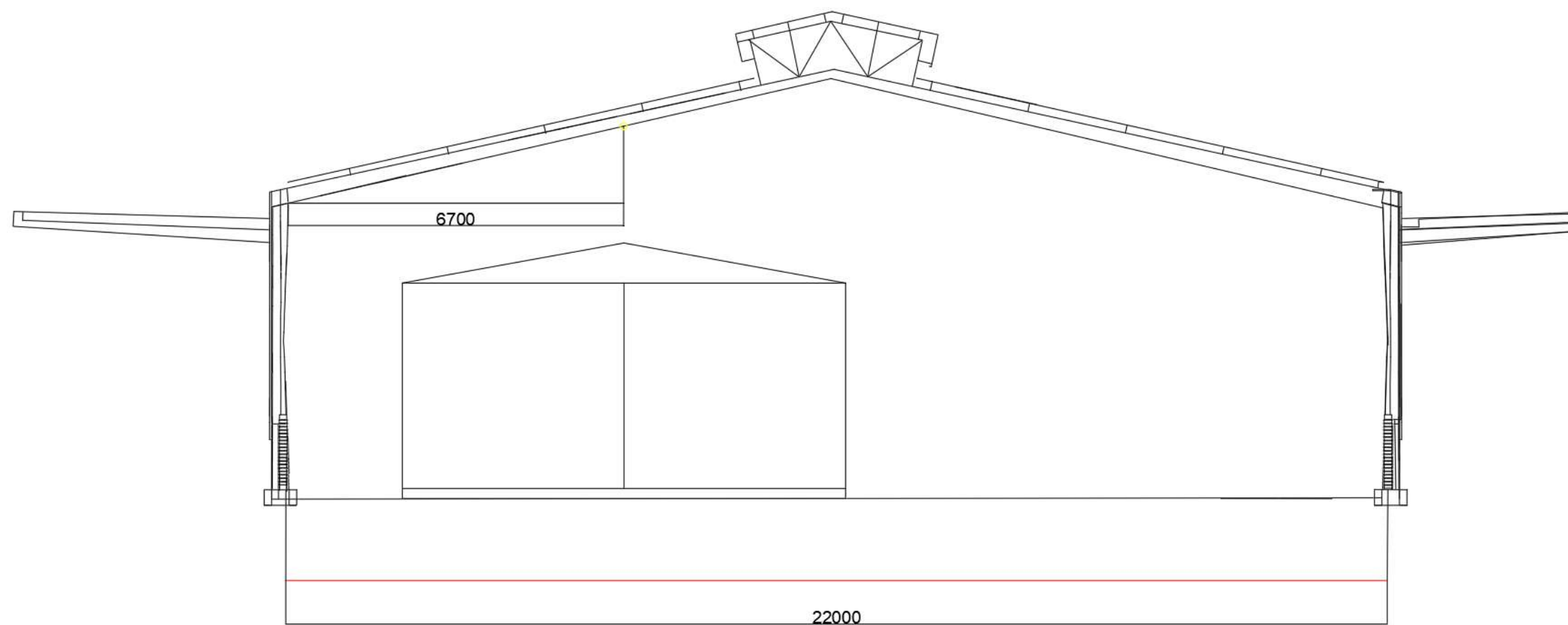
Fd = Flecha dinâmica máxima (proporcionada pela linha de vida).

T = Comprimento total do talabarte + absorvedor de energia totalmente aberto.

Ref. = Distância de referência entre o anel D do cinturão paraquedista e o pé do trabalhador (geralmente utiliza-se 1,5m).

M = Distância entre o pé do trabalhador e o piso após a queda (por norma, esse valor deve ser previsto em 1m).

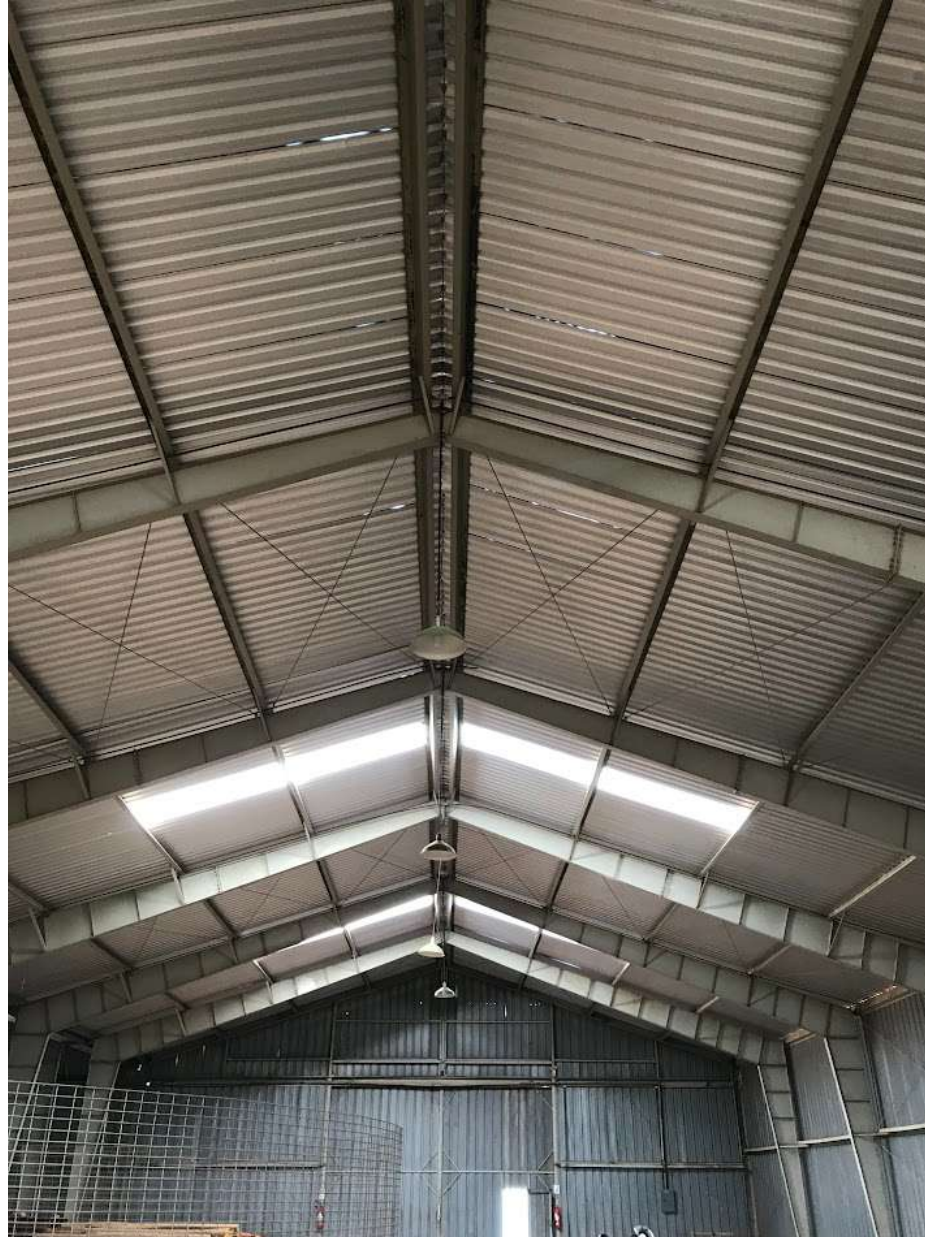




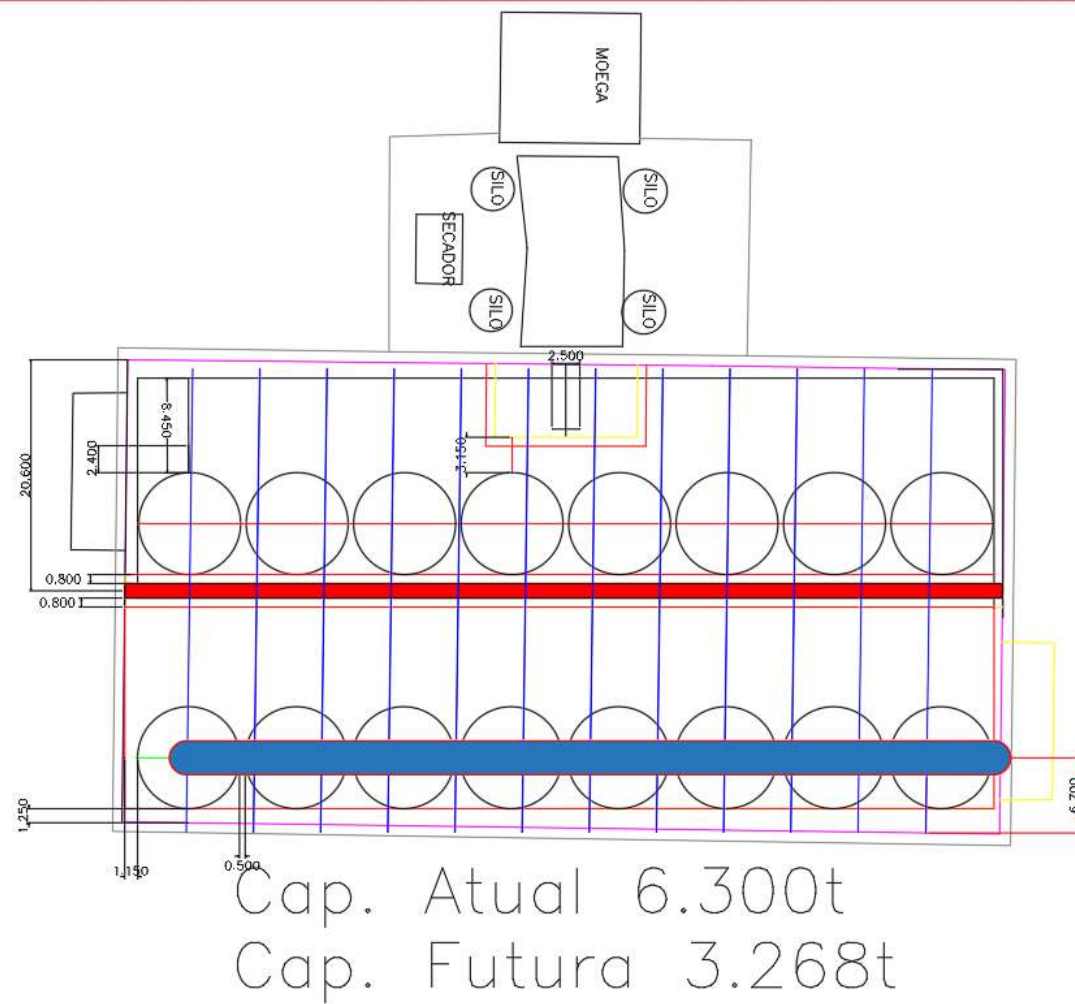
Sistema de linhas de retenção de queda, ancorando a cerca de 6,7 m da parede externa, em uma porção que coincida com o centro de cada Telcon.



Tesouras onde serão ancorados com vãos de 6 m.



Tesouras onde serão ancorados com vãos de 6 m.



Em hachurado azul, a zona de segurança definida pelas linhas de vida e extensão do talabarte, as linhas em azul representam as tesouras transversais onde serão feitas as ancoragens.

Nesta concepção, será considerada os critérios de dimensionamento de Linhas de vida de vários vãos.



CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO:

Dados de entrada		
Peso do corpo (m)100 k	100	kg
Vão (L)	6	m
Diâmetro do cabo (d) 9,50 m	9,5	mm

Força de ruptura do cabo (fu) * 6 x 19 AF com diâmetro de 9,52 mm. De acordo com a tabela da CIMA F	6100	kg
Número de pessoas (n)1	1	
Comprimento do talabarte (a)	1,4	m
Comprimento abs. estendido (c)	1,1	m
Uso de trava-quedas retrátil (A1)	0,9	m
Espaço de frenagem trava-quedas retrátil (B1)	0,9	m
Distância posição recolhida a posição de trabalho (b1)	1	m
FORÇA CABO – ITERAÇÃO	2279	kg
Cálculos		
FLECHA (%)	3,00%	
Comprimento do cabo c 3%	6014,4	
DI alongamento cabo (Delta L)	38,45	mm
Flecha inicial parabólica (f1)	180	mm
Flecha inicial cabo reto (f2)	208,0	mm
Flecha total carga dinâmica (f3)	399,1	mm
Distância de frenagem	191,1	mm
Carga corpo (P)	600	kg
Força no cabo (T1)	2275,18	kg
Força admissível (Fadm)	2440	kg
Número de pessoas (n)	1	
Hmin cabo/piso - talabarte (ZLQ1)	5,70	m
Hmin cabo/piso - trava-quedas (ZLQ 2)	4,10	m
Dist. piso trab/piso abaixo p/ trava-quedas (Hp)	2,2	m
Coeficiente de utilização do cabo	93,24%	
FATOR DE SERVIÇO DO CABO	2,14	Adequado

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT. NBR 14626 – Trava-queda deslizante guiado em linha flexível. 2020.
- NBR 14627 – Trava-queda deslizante guiado em linha rígida, 2020.
- NBR 14628 – Trava queda retrátil, 2020.
- NBR 14629 – Absorvedor de energia, 2020.
- NBR 15834 – Talabarte de segurança, 2020.
- NBR 15835 – Cinturão de segurança tipo abdominal e talabarte de segurança para posicionamento e restrição, 2020.
- NBR 15836 – Cinturão de segurança tipo paraquedista, 2020.
- NBR 16489 – Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura — Recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Redação da Portaria SIT nº 25, de 15-10-2001, e alterações, até Portaria MTE nº 505, de 16-4-2015. de 2009.
 - NR 01 – Disposições Gerais. Redação dada pela Portaria SIT nº 84, de 4 de março de 2009
 - NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. Redação dada pela Portaria SSST nº 04, de 4-7-1995 e alterações.
 - NR 35 – Trabalho em Altura. Redação da Portaria SIT nº 313, de 23-3-2012, e alteração pela Portaria MTB nº 1.113, de 21-9-2016.
- AMERICAN NATIONAL STANDARDS INSTITUTE (ANSI). ANSI Z359.

8.11) LIMPEZA

Todas as áreas de serviço integrantes do canteiro e seu entorno deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza.

PROJETO E DETALHAMENTO.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- O horário de trabalho permitido para obras será das 8:00 horas às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira. Quando solicitado pela CONTRATADA, será concedida pelo CONTRATANTE autorização para trabalho em horário extraordinário. Neste caso, a autorização deverá ser fixada em local visível no tapume e na portaria de acesso dos operários. A solicitação deverá ser feita por escrito, de 2ª a 6ª feira, com antecedência de 24 horas, contendo relação e tempo de permanência dos funcionários.
- No caso de trabalho extraordinário, a CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento às exigências da Legislação Trabalhista. Todo aquele que se encontrar trabalhando fora do horário normal e/ou extraordinário sem autorização, será imediatamente retirado da obra.

9.1) ORÇAMENTO SINTÉTICO

			Obra	Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)_20250828	SINAPI - 07/2025 - Bahia SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMBASA - 06/2025 - sem encargos		29,64%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		10.740,40	10.740,40	69,54 %
1.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	133,46	173,01	6.920,40	44,80 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	36,84	47,75	3.820,00	24,73 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		2.125,35	2.125,35	13,76 %
2.1	CREA_2025	Próprio	ART TABELA CREA ACIMA DE R\$ 15.000,00 JAN2025	Und	1	271,47	351,93	351,93	2,28 %
2.2	CO-3335	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	PR A0	1	1.248,09	1.618,02	1.618,02	10,48 %
2.3	00037524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	60	2,00	2,59	155,40	1,01 %
3			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)		1		1.922,08	1.922,08	12,44 %
3.1	SPCQ	Próprio	Linha de vida permanente, de cabo de aço, com amortecedor de quedas, de 6 m de comprimento, classe C, composta por 1 ancoragem terminal de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem terminal com amortecedor de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem intermediária de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; cabo flexível de aço inoxidável AISI 316, de 10 mm de diâmetro, composto por 7 cordões de 19 fios; tensor com olhal num extremo e gancho no extremo oposto; conjunto de um fixador de cabos e um terminal manual; protetor para cabo; placa de sinalização e conjunto de dois precintos de segurança. Inclusive elementos de fixação para a fixação dos componentes da linha de vida ao suporte.	und	1	1.482,63	1.922,08	1.922,08	12,44 %
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZACAO DA OBRA		1		573,60	573,60	3,71 %
4.1	30.02.82	EMBASA	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VEICULO E COMBUSTIVEL	KM	478	0,93	1,20	573,60	3,71 %
5			SERVIÇOS FINAIS		1		84,60	84,60	0,55 %
5.1	15.09.17	EMBASA	LIMPEZA DA OBRA	m²	60	1,09	1,41	84,60	0,55 %
					Total sem BDI		11.917,73		
					Total do BDI		3.528,30		
					Total Geral		15.446,03		

9.2) ORÇAMENTO ANALÍTICO DESCRITIVO

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ). 20250828	SINAPI - 07/2025 - Bahia SETOP - 04/2025 - Minas Gerais	29,64%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

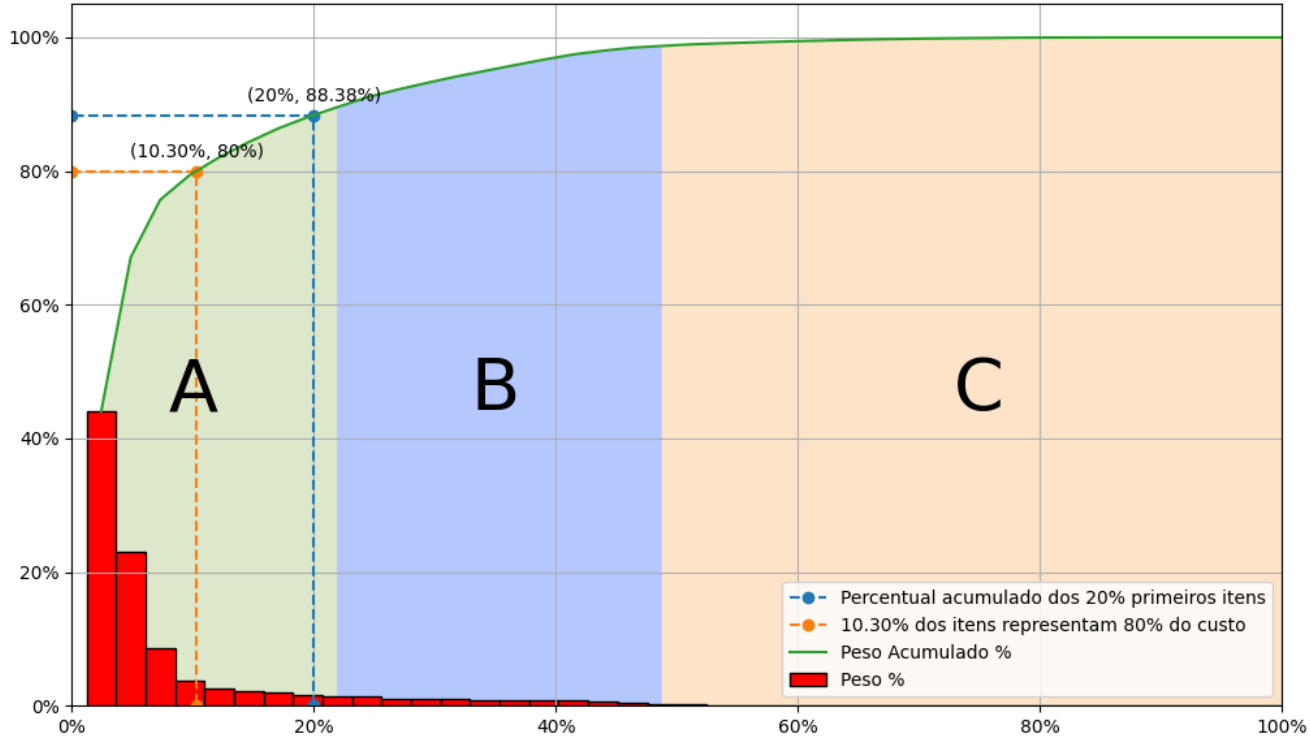
			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
				EMBASA - 06/2025 - sem_encargos					
Planilha Orçamentária Analítica									
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					10.740,40	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	133,46	133,46
Composição Auxiliar	95404	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	1,90	1,90
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	129,27	129,27
				MO sem LS =>	131,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	131,17
				Valor do BDI =>	39,55		Valor com BDI =>		173,01
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	6.920,40
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	36,84	36,84
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,70	0,70
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,28	1,28
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	33,27	33,27
				MO sem LS =>	33,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,97
				Valor do BDI =>	10,91		Valor com BDI =>		47,75
						Quant. =>	80,00	Preço Total =>	3.820,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.125,35
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	CREA_2025	Próprio	ART TABELA CREA ACIMA DE R\$ 15.000,00 JAN2025	Taxas		Und	1,0000000	271,47	271,47
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		351,93
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	351,93
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CO-3335	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	CO-		PR A0	1,0000000	1.248,09	1.248,09
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)				0
					(D) Produção de Equipe				1
					(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)				0
F	Código	Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	MATCO-27500	SETOP	PLOTAGEM (TIPO DE PAPEL: VEGETAL GRAMATURA: 90GR/CM2 TIPO DE FORMATO: A1 IMPRESSÃO: PRETO BRANCO)	1,0000000	un	15,0000			15,0000
Insumo	MATCO-27505	SETOP	PLOTAGEM (TIPO DE PAPEL: SULFITE GRAMATURA: 90GR/CM2 TIPO DE FORMATO: A1 IMPRESSÃO: PRETO BRANCO)	4,0000000	un	3,1300			12,5200
Insumo	MATCO-27503	SETOP	ENCADERNAÇÃO (TIPO: ESPIRAL TIPO DE FORMATO: A4 MATERIAL DA CAPA: PP COR: TRANSPARENTE	0,1000000	un	3,6000			0,3600

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
			ESPESSURA*: 0,30MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS					
Insumo	MATCO-27504	SETOP	PLOTAGEM (TIPO DE PAPEL: SULFITE GRAMATURA: 90GR/CM2 TIPO DE FORMATO: A1 IMPRESSÃO: COLORIDA)	2,00000000	un	9,1000		18,2000
Insumo	MATCO-27506	SETOP	FOTOCÓPIA/XEROX (IMPRESSÃO: PRETO/BRANCO ACABAMENTO: OPACO TIPO DE FORMATO: A4)	11,00000000	un	0,1900		2,0900
Insumo	MATCO-27502	SETOP	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO (TIPO DE FORMATO: A1)	1,00000000	un	6,7800		6,7800
(F)Total:								54,95
G	Código	Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	CO-33107	SETOP	DESENHISTA TÉCNICO/CADISTA, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00000000	hora	38,2700		153,0800
Composição	CO-27344	SETOP	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,00000000	hora	148,5800		1.040,0600
(G)Total:								1193,14
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	1.160,40	MO com LS => 1.160,40
				Valor do BDI =>	369,93		Valor com BDI =>	1.618,02
						Quant. =>	1,00	Preço Total => 1.618,02
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	Material	M	1,00000000	2,00	2,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2,59
						Quant. =>	60,00	Preço Total => 155,40
3			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)					1.922,08
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SPCQ	Próprio	Linha de vida permanente, de cabo de aço, com amortecedor de quedas, de 6 m de comprimento, classe C, composta por 1 ancoragem terminal de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem terminal com amortecedor de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem intermediária de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; cabo flexível de aço inoxidável AISI 316, de 10 mm de diâmetro, composto por 7 cordões de 19 fios; tensor com olhal num extremo e gancho no extremo oposto; conjunto de um fixador de cabos e um terminal manual; protetor para cabo; placa de sinalização e conjunto de dois precintos de segurança. Inclusive elementos de fixação para a fixação dos componentes da linha de vida ao suporte.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	und	1,00000000	1.482,63	1.482,63
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,17900000	32,39	38,18
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,78600000	36,84	28,95
Insumo	mt50spl080	Próprio	Protetor para cabo, de PVC, cor amarelo.	Material	und	1,00000000	14,70	14,70
Insumo	mt50spl005	Próprio	Fixação composta por bucha química, arruela e parafuso de aço inoxidável de 12 mm de diâmetro e 80 mm de comprimento.	Material	und	10,00000000	17,64	176,40
Insumo	mt50spl070	Próprio	Conjunto de dois precintos de segurança.	Material	und	1,00000000	55,11	55,11
Insumo	mt50spl030	Próprio	Cabo flexível de aço inoxidável AISI 316, de 10 mm de diâmetro, composto por 7 cordões de 19 fios, inclusive prensado terminal com casquilho de cobre e guarda cabo em um extremo.	Material	und	6,30000000	15,98	100,67
Insumo	mt50spl040	Próprio	Tensor com olhal em um extremo e gancho no extremo oposto.	Material	und	1,00000000	242,50	242,50
Insumo	mt50spl050	Próprio	Conjunto de um fixador de cabos e um terminal manual, de aço inoxidável.	Material	und	1,00000000	91,85	91,85
Insumo	mt50spl020	Próprio	Ancoragem intermediária de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante.	Material	und	1,00000000	202,08	202,08
Insumo	mt50spl100	Próprio	Ancoragem terminal com amortecedor, de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante.	Material	und	1,00000000	315,24	315,24
Insumo	SPCQ0	Próprio	Ancoragem terminal de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante.	Material	UND	1,00000000	115,00	115,00

			Obra	Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais	
Insumo	00010851	SINAPI	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	Material		UN	1,0000000	101,95 101,95
				MO sem LS =>	55,71	LS =>	0,00	MO com LS => 55,71
				Valor do BDI =>	439,45	Valor com BDI =>		1.922,08
						Quant. =>	1,00	Preço Total => 1.922,08
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZACAO DA OBRA					573,60
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	30.02.82	EMBASA	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VEICULO E COMBUSTIVEL	30		KM	1,0000000	0,93 0,93
Insumo	F020000312	EMBASA	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VEICULO E COMBUSTÍVEL (EXCETO EQUIPE E SMARTPHONE)	Material		KM	1,0000000	0,93 0,93
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	0,27	Valor com BDI =>		1,20
						Quant. =>	478,00	Preço Total => 573,60
5			SERVIÇOS FINAIS					84,60
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	15.09.17	EMBASA	LIMPEZA DA OBRA	15		m²	1,0000000	1,09 1,09
Insumo	B010000097	EMBASA	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,1550000	7,04 1,09
				MO sem LS =>	1,09	LS =>	0,00	MO com LS => 1,09
				Valor do BDI =>	0,32	Valor com BDI =>		1,41
						Quant. =>	60,00	Preço Total => 84,60
					Total sem BDI	11.917,73		
					Total do BDI	3.528,30		
					Total Geral	15.446,03		

9.5) CURVA ABC DE INSUMOS.

Curva ABC de Insumos



			Obra	Bancos		
			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ). 20250828	SINAPI - 07/2025 - Bahia SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMBASA - 06/2025 - sem_encargos		

Curva ABC de Insumos															
Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva		Operativa		Improdutiva	Operativa		Improdutiva	Geral
00002708	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	40,5904000		167,58		6.802,14			6.802,14	44,04%	6.802,14
00004083	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	82,4986632		43,13		3.558,17			3.558,17	23,04%	10.360,31
MOCO-33043	SETOP		ENGENHEIRO/ARQUITETO (NÍVEL: SÊNIOR)	Mão de Obra	H	7,0000000		190,24		1.331,69			1.331,69	8,62%	11.692,00
F020000312	EMBASA		TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VEICULO E COMBUSTÍVEL (EXCETO EQUIPE E SMARTPHONE)	Material	KM	478,0000000		1,20		573,60			573,60	3,71%	12.265,60
mt50spl100	Próprio		Ancoragem terminal com amortecedor, de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante.	Material	und	1,0000000		408,67		408,67			408,67	2,65%	12.674,27
CREA_2025	Próprio	Taxas	ART TABELA CREA ACIMA DE R\$ 15.000,00 JAN2025	Taxas	Und	1,0000000		351,93		351,93			351,93	2,28%	13.026,20
mt50spl040	Próprio		Tensor com olhal em um extremo e gancho no extremo oposto.	Material	und	1,0000000		314,37		314,37			314,37	2,04%	13.340,57
mt50spl020	Próprio		Ancoragem intermediária de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante.	Material	und	1,0000000		261,97		261,97			261,97	1,70%	13.602,54
mt50spl005	Próprio		Fixação composta por bucha química, arruela e parafuso de aço inoxidável de 12 mm de diâmetro e 80 mm de comprimento.	Material	und	10,0000000		22,86		228,60			228,60	1,48%	13.831,14
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	121,9650000		1,85		225,64			225,64	1,46%	14.056,77
MOCO-33037	SETOP		DESENHISTA TÉCNICO/CADISTA	Mão de Obra	H	4,0000000		43,14		172,58			172,58	1,12%	14.229,35
00037524	SINAPI		TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	Material	M	60,0000000		2,59		155,40			155,40	1,01%	14.384,75
SPCQ0	Próprio		Ancoragem terminal de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante.	Material	UND	1,0000000		149,08		149,08			149,08	0,97%	14.533,83
00043487	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	80,7860000		1,65		133,30			133,30	0,86%	14.667,13
00010851	SINAPI		PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	Material	UN	1,0000000		132,16		132,16			132,16	0,86%	14.799,29

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	(SPCQ)_20250828	SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMBASA - 06/2025 - sem_encargos		acordo com as bases.
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 10.740,40	100,00% 10.740,40	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.125,35	100,00% 2.125,35	
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)	100,00% 1.922,08	100,00% 1.922,08	
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	100,00% 573,60	100,00% 573,60	
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 84,60	100,00% 84,60	
Porcentagem		100,0%		
Custo			15.446,03	
Porcentagem Acumulado			100,0%	
Custo Acumulado			15.446,03	



Obra

SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)_20250828

Bancos

B.D.I.

SINAPI - 07/2025 - Bahia 29,64%
SETOP - 04/2025 - Minas Gerais
EMBASA - 06/2025 - sem_encargos

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 10.740,40	100,00% 10.740,40
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.125,35	100,00% 2.125,35
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)	100,00% 1.922,08	100,00% 1.922,08
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	100,00% 573,60	100,00% 573,60
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 84,60	100,00% 84,60
Porcentagem			100,0%
Custo			15.446,03
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			15.446,03

O cálculo da taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI) é efetuado por meio da equação em que:

I – AC: taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

II-S: taxa representativa de Seguros;

III-R: taxa representativa de Riscos;

IV – G: taxa representativa de Garantias;

V – DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;

VI – L: taxa representativa da Remuneração; e

VII – I: taxa representativa da incidência de Impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)_20250828	SINAPI - 07/2025 - Bahia SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMBASA - 06/2025 - sem_encargos	29,64%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
BDI - BA_AGO25					
GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
1	Administração Central			5,00%	
	Total do Grupo			5,00%	
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS				
1	Riscos			1,27%	
	Total do Grupo			1,27%	
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA				
1	Risco			1,00%	
	Total do Grupo			1,00%	
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS				
1	Despesas Financeiras			0,99%	
	Total do Grupo			0,99%	
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO				
1	Lucro			7,40%	
	Total do Grupo			7,40%	
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)				
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL			3,00%	
2	COFINS - FEDERAL			3,00%	
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL			0,65%	
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)			3,60%	
	Total do Grupo			10,25%	
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI				(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)	
Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)=				29,64%	

JUSTIFICATIVA DOS VALORES ADOTADOS NA COMPOSIÇÃO DO BDI

Foram utilizadas taxas BDI diferenciadas para Mão de Obra e Materiais/Equipamentos conforme orientação do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Despesas Financeiras (DF):

O cálculo das despesas financeiras leva em consideração, especialmente, o prazo médio de financiamento da obra. Conceitualmente, a apuração desse prazo médio está relacionada com o ciclo financeiro corresponde ao intervalo de tempo resultante da defasagem entre a data dos desembolsos financeiros e a data das receitas correspondentes, sendo considerado o período em que efetivamente a empresa terá que financiar as suas atividades operacionais, como estocagem, produção, pagamento aos fornecedores, medição dos serviços e recebimento das receitas.

Para definição da taxa mínima, adotou-se o prazo de até 11 dias úteis entre a data média de desembolso e a do respectivo pagamento. Foram adotados os prazos entre 12 e 22 dias úteis e entre 23 e 33 dias úteis, respectivamente, para os valores das taxas média e máxima. Os 11 dias úteis equivalem a 15 dias corridos, os 22 dias úteis a 30 dias corridos e os 33 dias úteis a 45 dias corridos, sendo que esse último valor corresponde aproximadamente aos 30 dias para pagamento de obrigações previstos

De acordo com o Acórdão 325/2007, a taxa SELIC pode servir de parâmetro para remuneração deste encargo, por isso, para o cálculo do percentual relativo às Despesas Financeiras, adota-se o percentual médio relativo à taxa SELIC média do ano corrente:

De acordo com a fundamentação do Acórdão 325/2007 do TCU infere-se que tais despesas não devem incidir sobre equipamentos (**Caso a obra tenha a aquisição de equipamentos**), especialmente porque quando tais itens são adquiridos em conjunto com a obra ou com os serviços de engenharia a concorrência é menor, fato que influencia seu preço. Por outro lado, não há justificativa para incidência de despesas financeiras sobre **serviços**, pois se constituem quase que integralmente de mão de obra que é paga mês a mês.

ISS:

Em consonância com o art. 156, inciso III, da Constituição Federal, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 (LC 116/2003), ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador. Em contratações de obras públicas, algumas questões devem ser enfrentadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços de engenharia. São elas: (i) a definição do local onde o serviço será considerado prestado; e (ii) a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado.

Estipula-se a alíquota de **5%**.

Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição patronal de 20%. Esse percentual que foi estabelecido em 2,00% aplicado sobre o valor da receita bruta, pelo acórdão, foi alterado para 4,50%, pela Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 e passou a vigorar em 01º de dezembro de 2015.

Como no processo licitatório não é sabido, de antemão, qual o licitante vencedor e, pelo fato do edital exigir que a empresa tenha sua atividade-fim relacionada com a área da construção civil, objeto da licitação, adotou-se, o SINAPI com desoneração, sendo aplicada, portanto uma CPRB, a fim de remunerar a contratada quanto à tributação sobre a receita bruta, de **3,60%**.

Garantias (G):

Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos 325/2007 e 2622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a 0,28% até o valor de 0,75% quando somado ao item Seguro. Assim, considerou-se o valor de 0,74% para mão de obra e 0,82% para materiais com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2622/2013.

Riscos e imprevistos –

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item Riscos da tabela do Acórdão 2622/2013, adotando o valor médio de 0,97%. Conforme o item 3.2 no quadro 10 do mesmo Acórdão, o item “Rodovias e Ferrovias – Infra Urbana, praças, calçadas, etc.”;

Lucro – L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações. Considerou-se a taxa de Lucro de 8,69%.

Impostos – I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.007948/2024-95
CONTRATO Nº: XX/2025

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS
DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL PARA TRABALHO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 20 de março de 2023, publicado no DOU de 23/03/2023, seção 1, Edição 57, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Rua da Polônia nº 5 – Edifício Professor Orlando Gomes, Bairro do Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.015-15, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, representada por seu Superintendente Regional, Emanuel Carneiro de Lima e Silva, nomeado através da Portaria Presi nº 283/2021, e na sua ausência por seu Superintendente Regional Substituto, André Vinícius Fontes Ribeiro, nomeado através da Portaria Presi nº 185/2024, e por seu Gerente de Operações, Eduardo Henrique Santos da Silva, nomeado através da Portaria Presi nº 334/2015 e na sua ausência por seu Gerente Substituto de Operações, Francisco dos Reis Lopes Neto, nomeado através da Portaria Presi nº 341/2024, parte doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21200.007948/2024-95, referente a Dispensa Eletrônica n.º _____/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato para o fornecimento e instalação de sistemas de proteção coletiva e individual para trabalho em altura visando atender às exigências legais e normativas relacionadas à segurança do trabalho, especialmente aquelas dispostas na NR 35 - Trabalho em Altura, bem como nas normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16325 na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, que se regerá pelo Projeto Básico e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para o fornecimento e instalação de sistemas de proteção coletiva e individual para trabalho em altura visando atender às exigências legais e normativas relacionadas à segurança do trabalho, especialmente aquelas dispostas na NR 35 - Trabalho em Altura, bem como nas normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16325 na Unidade Armazenadora de Irecê/BA.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e a Dispensa de Licitação Nº XXXXXXXX, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descriminação do objeto:

			Obra			Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)							Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1						
1.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40						
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80						
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1						
2.1	CREA_2025	Próprio	ART TABELA CREA ACIMA DE R\$ 15.000,00 JAN2025	Und	1						
2.2	CO-3335	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	PR AO	1						
2.3	00037524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	60						
3			SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS (SPCQ)		1						
3.1	SPCQ	Próprio	Linha de vida permanente, de cabo de aço, com amortecedor de quedas, de 6 m de comprimento, classe C, composta por 1 ancoragem terminal de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem terminal com amortecedor de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; 1 ancoragem intermediária de aço inoxidável AISI 316, acabamento brilhante; cabo flexível de aço inoxidável AISI 316, de 10 mm de diâmetro, composto por 7 cordões de 19 fios; tensor com olhal num extremo e gancho no extremo oposto; conjunto de um fixador de cabos e um terminal manual; protetor para cabo; placa de sinalização e conjunto de dois precintos de segurança. Inclusive elementos de fixação para a fixação dos componentes da linha de vida ao suporte.	und	1						
4			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZACAO DA OBRA		1						
4.1	30.02.82	EMBASA	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VEICULO E COMBUSTIVEL	KM	478						
5			SERVIÇOS FINAIS		1						
5.1	15.09.17	EMBASA	LIMPEZA DA OBRA	m²	60						
					Total sem BDI						
					Total do BDI						
					Total Geral						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Projeto Básico e reproduzir o preço e demais condições ofertadas pelo proponente vencedor.

- 1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas nos itens 1 e 6 e seus subitens do Projeto Básico.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, situada na Rod. BA 148 S/N Galpão 44875700 Bairro Universitário - Irecê/BA - CEP: 44900-000 - Irecê, BA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

3.2. A contratada poderá trabalhar aos sábados desde que avise previamente os fiscais da obra e assuma todos os custos sem onerar o valor final da obra.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.3.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o cronograma detalhado na Especificação Técnica – do Projeto Básico

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Projeto Básico.

4.3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor anual do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à contratação do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 6.12. Será considerada extinta a garantia:
- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b. com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
 - c. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa **33.90.30.XX**, PTRES **229526**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte: **1000**, do Plano Interno **RECUPERA UN**, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
 - b) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
 - c) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
 - d) A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos deste Projeto Básico, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
 - e) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - h) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
 - i) Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
 - j) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - k) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - l) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
 - m) instruir seus empregados quanto:
 - n.1) à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - n.2) as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - n) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- r) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- u) Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- v) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- w) Fornecer os Projetos Executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- x) Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no PB, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- y) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- aa)Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ab)Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fuja às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ac)Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- ad)Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- ae)Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- af) Manter no local dos serviços um encarregado, que fará a direção dos trabalhos que deverão ser supervisionados pelo engenheiro responsável técnico.
- ag)Manter Diário de Obra atualizado, onde deverão ser registrados os serviços realizados, condições do tempo e pessoal, além das comunicações de rotina, que deverá ser rubricado pelo CONTRATANTE;
- ah)Elaborar o dossiê “Como Construído” (as built) de acordo com o disposto no item PP.LIV.01 do Caderno Geral de Encargos da CONAB.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

- 10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
- 10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.
- 10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.
- 10.1.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
11.1.	Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
11.2.	A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
11.3.	Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
11.4.	A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
11.5.	Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
11.6.	São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
11.6.1.	Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
11.6.2.	Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
11.6.3.	Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
11.6.4.	Outras formas vedadas pelo poder público.
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
12.1.	A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1.	O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1.	O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico e nos artigos 558 a 567 do RLC.
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE
15.1.	O preço é fixo e irrevogável.
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1.	A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016: a) advertência; b) multa moratória; c) multa compensatória; d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual; e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
16.2.	As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
16.3.	O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
16.4.	A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
16.5.	A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
16.6.	<u>Da sanção de advertência:</u> 16.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. 16.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
16.7.	<u>Da sanção de multa:</u> a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato; b) em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em questão;
 - d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
 - e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 - f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - h) multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 - i) multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do mensal, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do mensal
2	0,4% sobre o valor do mensal
3	0,8% sobre o valor do mensal
4	1,6% sobre o valor do mensal
5	3,2% sobre o valor do mensal

16.8. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.12. **Da sanção de suspensão:**

16.12.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.12.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.12.3.	Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
16.12.4.	Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento do procedimento de dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17.1.	A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
17.2.	A rescisão poderá ser: a) por ato unilateral e escrito da Conab; b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e c) judicial, por determinação judicial. 17.2.1. 17.2.2. 17.2.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
17.3.	A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC: a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar; b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
17.4.	A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
17.5.	O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1.	É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:
18.1.1.	É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
18.1.2.	A parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação se refere ao serviço de REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
18.2.	A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.
18.3.	As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela proponente melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.
18.4.	São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
18.4.1.	apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
18.4.2.	substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das:
18.5.	sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
18.6.	Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
19.	CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES
19.1.	A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
19.2.	A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.
19.3.	A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.
19.4.	A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
20.	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O objeto deste procedimento de dispensa de licitação poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES**

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Projeto Básico - Dispensa Eletrônica Conab Sureg/BA n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

- 27.1. As partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do Estado da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Pela Contratante:

EDUARDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA
Gerência de Operações - Geope/BA	Superintendência Regional da Bahia - Sureg/BA
Gerente	Superintendente

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Elaborado por:

RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA REDE DE ARMAZENS PRÓPRIOS - SUARM/GERAP
ANALISTA ENGENHEIRO CIVIL

Brasília, 28 de Agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO, Gerente de Área Substituto (a) - Conab**, em 28/08/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA, Gerente de Área - Conab**, em 29/08/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR GONCALVES FIGUEIRA, Superintendente de Área - Conab**, em 29/08/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45233726** e o código CRC **DAF53D60**.